LEI Nº. 2.808 DE 17 DE JANEIRO DE 2013.

AUTORIZA INCLUSÃO DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG EM PARCELAMENTO PREVISTO NA MEDIDA PROVISÓRIA 589/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir o Município de São Francisco/MG em parcelamento previsto em medida provisória nº. 589 de 13 de Novembro de 2012 de todos os débitos previdenciários do Município de São Francisco/MG até Setembro/2012 junto a Receita Federal do Brasil.

Art. 2º - Revogadas as demais disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

São Francisco/MG, 17 de Janeiro de 2013.

LUIZ ROCHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL